

Esclarecimento: Conforme Artigo 33 - Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, foi aprovado pelo Ministério Público, com Registro em Cartórios, as remunerações citadas nos parágrafos, no entanto nenhum dos dirigentes recebem remuneração pelos cargos exercidos. São Prestadores de Serviços Administrativos, remunerados pelos serviços prestados e não por cargos que ocupam na Diretoria.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, qualquer dúvida somente entrar em contato com a Eliana.

Atenciosamente

Eliana Allegretti

Presidente FAS

